Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

NOVEMBRO
Mês de prevenção ao câncer de próstata

Ano III | Paracambi, sábado, 26 de novembro de 2022 | Edição 866

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 1.648, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 =

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023 do Município de Paracambi.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Paracambi, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e riscos fiscais previstos para os exercícios 2023, 2024 e 2025;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício de 2023 estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, contendo os programas, objetivos e metas em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Paracambi para o quadriênio 2022-2025, como também para atender as alterações na Legislação Municipal.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, e também aos programas de apoio administrativo, todavia não se constituindo, em limites de valores à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, incluir e excluir ações, como também fazer a redistribuição de ações em virtude da criação ou extinção de secretarias municipais, a fim de ajustar e compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 e 2025

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 4º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, anulação de dotações discricionárias e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará decreto de suplementação dentro do limite estabelecido ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 5º Na elaboração da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes gerais:

I - consolidar o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, buscando a harmonização entre as receitas e as despesas, e modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle; e

II - buscar o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo as parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e de outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos em saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação, cultura, habitação, agricultura, desporto e lazer, urbanismo e meio ambiente, a inclusão social e geração de empregos.

Art. 6º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na eficiência da arrecadação municipal.

Art. 7º Os orçamentos para o exercício de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos (Art. 1º,§ 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF)

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificados no Anexo de Metas e Prioridades, representados pelas despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§1º Os Fundos Municipais serão gerenciados na forma da legislação específica. Na ausência de designação expressa na legislação do Fundo, o mesmo será gerido pela Prefeita Municipal, podendo a ordenação de despesas ser delegada pela Chefe do Poder Executivo aos seus auxiliares diretos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pela Prefeita ao servidor municipal.

§3º A Chefe do Poder Executivo poderá delegar a ordenação de despesas a seus auxiliares diretos, para que pratiquem, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato adjudicando-o à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito dos órgãos para os quais foram designados; e

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos dos órgãos a que estão vinculados.

Art. 9º Na execução do orçamento, caso ao final do bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, referido no artigo 3º desta Lei, deverá ser promovido pelos Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, exceto as despesas de pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um limitar de empenho e de movimentação financeira.

II - a divisão a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no orçamento municipal de cada Poder.

III - os Poderes, com base na informação do inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se dará conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

Art.10. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista serão observadas as seguintes determinações do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I - projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II - despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial –, ressalvada os casos de despesas imprevisíveis e urgentes, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.12. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do município, inclusive das receitas próprias das entidades de Administração Indireta, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13 desta Lei.

§1º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta e indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

§2º Também são vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica; e
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra que não seja a do credor, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio.

§3º Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à pertinente.

Art. 13. Somente serão destinados recursos mediante Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, salvo nos casos de realização de eventos culturais ou desportivos, especialmente para o cumprimento da Lei 560/2001, Lei 1.054/2013, Lei 1.113/2014, Lei 1.186/2015, Lei 1.233/2017 e Lei 1.234/2017;

II - possuam o título de Utilidade Pública; e

III - estejam cadastradas em Conselho Municipal afim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a organização religiosa ou entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitidas por três autoridades em exercício de atribuições no território municipal (Juiz, Promotor de Justiça, Comissário de Menor e Idoso, Delegado de Polícia, Oficial da Polícia Militar, Oficial das Forças armadas, Secretários Municipais etc.), e/ou órgãos de controle social afim à atividade desenvolvida pela entidade, dispensadas as declarações no caso de entidades beneficiadas, nos últimos dois exercícios, com recursos do município.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Contabilidade (art.70, parágrafo único da CF/88).

§4º Em caso de cobrança de ingressos em eventos culturais, ou de inscrição em eventos desportivos, ou no caso de qualquer outra fonte de receita, a entidade requerente deverá apresentar planilha de custos do evento, com a estimativa das fontes de receita, com o compromisso de aplicar a totalidade dos recursos públicos na realização do evento, bem como aplicar eventual saldo remanescente de outras fontes nos fins sociais da entidade, sendo vedada a concessão de subvenção correspondente ao custo total estimado para o evento.

§5º No caso de parcerias destinadas à colaboração ou fomento de serviços contínuos e gratuitos, prestados à população, especialmente educacionais e de assistência social, poder-se-á pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o município, na forma da lei específica, conforme preceitua o inciso II, do art. 45 da Lei 13.019/2014, especialmente no caso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e de Acolhimento Institucional para as pessoas em condição de vulnerabilidade, especialmente crianças, adolescentes e idosos.

Art. 14. O município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as entidades sociais que lhe prestem serviços.

Art. 15. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2022, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei (Art. 4º, §2º da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver o seu ingresso no fluxo de caixa ainda o montante ingressado, ou garantido (art 8º, parágrafo único e art.50, inciso I da LRF).

§1º Os recursos vinculados no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§2º Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da Receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 17. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 18. A Lei Orçamentária estabelecerá o limite de 40% da despesa fixada para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 7°, 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320, de 1964.

Art. 19. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 22. Em atendimento ao disposto no art. 167, V e VI da Constituição da República, fica o Executivo Municipal autorizado a criar natureza de despesa não prevista originalmente na ação orçamentária, desde que compatível com sua finalidade, observada as metas constantes nesta Lei, bem como remanejar dotações de um órgão para outro, de uma estrutura programática para outra, e entre naturezas de despesas, e ainda criar fonte de recursos para atender a especificidades da execução orçamentária, através de decreto suplementar, observado o limite previsto na LOA para a abertura de créditos adicionais suplementares. (Redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.613, DE 27 DE MAIO DE 2022).

Parágrafo único. Observadas as vinculações constitucionais e legais, poderão ser utilizadas quaisquer dotações como fonte de recursos para a execução das medidas previstas no caput.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (Art. 167, I, da CF/88).

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art.4º, I,”e” da LRF).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

§1º O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art.4º, I,"e" da LRF).

§2º A fim de aperfeiçoar e de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas, poderão ser incluídas novas ações na LDO e na LOA 2023, conforme a solicitação do órgão responsável, mas que visem fundamentalmente alcançar os objetivos propostos nos programas.

Art. 25. As ações de um mesmo programa que demandem a utilização de poucos recursos financeiros poderão ser consolidadas, a fim de facilitar a execução orçamentária.

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, ou até trinta dias do inicio do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

Seção II
Da Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 27. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 1.252/2017, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão, ao órgão competente, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 28. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 002/09 e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias e Fundos considerados como Unidade Gestora acompanharão o Orçamento Geral do Município, e evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 29. Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2023, entende-se por:

I - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
II - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
III - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município destinados à execução de ações orçamentárias;
IV - convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

V - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
VI - unidade descentralizada - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
VII - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
VIII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
IX - meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
X - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
XI - ação - as operações das quais resultam os produtos que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
XII - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
XIII - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
XIV - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo no âmbito do Município, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§2º Ficam vedados, na especificação dos subtítulos:
I - produto diferente daquele informado na ação;
II - denominação que denote finalidade divergente daquela especificada na ação.

§3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

Custeio:
Pessoal e Encargos
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Outras Despesas Correntes

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras

Art. 30. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá exposições e justificativas, conforme determina o artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 31. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativos, Executivos e dos Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitando os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 33. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo Metas e Prioridades desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Art. 34. A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor diferente daquele que lhe couber, pelos limites percentuais estabelecidos na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 35. A Lei Orçamentária para 2023 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, excluído desse cálculo as receitas de convênios e gestão plena, e com um valor de aproximadamente R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.(Art. 5º, III, “b” da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizam e não havendo risco de se materializarem até o dia 15 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementar as dotações existentes, cujos saldos se tornaram insuficientes.

Seção IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social e contará com os seguintes recursos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II - do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social, que atenderá inclusive aos fundos especiais criados por Lei;

III - o Município promoverá estudo de viabilidade para a implantação do sistema previdenciário próprio para em atendimento o que determina a Constituição Federal.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 15% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato (artigos 30,31 e 32 da LRF).

§1º É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

§2º As demais disposições sobre o montante da dívida pública consolidada e as operações de crédito interna e externa do município será observada pelas Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

§3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter também a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2022 para pagamento no exercício de 2023, conforme determinações do §5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por grupos de natureza da despesa.

§4º Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

§5º A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 4357 e 4425, e das parcelas resultantes tanto da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como de acordos de parcelamento firmados com os credores, observará, no exercício de 2023, inclusive com relação às causas trabalhistas, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

§6º A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§7º A contabilidade da Administração Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§8º Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente a Contabilidade Central, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Art. 38. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 39. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 (art. 31, §1º, da LRF)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

Art. 40. Os orçamentos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da CF/88.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações e reformulações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos: 18,19,20,21, e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As dotações destinadas a despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

Art. 42. No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2022, dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 41 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. As eventuais concessões de vantagens, aumentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, somente serão autorizadas desde que seja verificada previamente, a disponibilidade orçamentária para o atendimento às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da despesa dela decorrente e o cálculo de impacto orçamentário-financeiro, exceto a revisão anual prevista no art.37, inciso X, da CF/88.

Art. 44. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 41 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que sejam acompanhadas de medidas compensatórias.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

Art. 45. As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria de Administração, nos termos do art. 210 da Lei Complementar Municipal n° 326/1994, no caso do Poder Executivo, e do órgão próprio do Poder Legislativo, sob o mérito, e o impacto orçamentário e financeiro;

§1º Para atendimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, a Secretaria de Administração fará estimativa de despesa financeira da medida proposta, indicando seu custo com encargos, e se há previsão orçamentária para suportá-la no exercício que deva entrar em vigor, com indicação expressa da dotação, seu saldo atual, média de gastos mensais da dotação para que se verifique a necessidade ou não de reforço, projetando a despesa para os dois exercícios subsequentes. Após, deverá remeter o procedimento à Secretaria de Finanças para que se manifeste quanto à viabilidade financeira e a origem dos recursos que suportarão o aumento de despesa pessoal, e indique a meio de compensação dos efeitos financeiros do aumento de despesas nos exercícios seguintes, seja pelo aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, devendo o Setor de Contabilidade Geral anexar aos autos relatório atual de gastos com pessoal. As providências aqui previstas poderão ser cumpridas por comissão intersetorial de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

§ 2° As proposições legislativas previstas neste artigo, e as Leis delas decorrentes:

I - não poderão conter dispositivo que cria ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;

II - deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização para criação de cargos, funções e empregos, e a respectiva dotação para provimento em anexo à lei orçamentária correspondente ao exercício em que entrarem em vigor, e o provimento não será autorizado enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente ou sua alteração.

§ 4° Não se aplica o disposto neste artigo à transformação de cargos vagos ou ocupados que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 5° No caso de cargos vagos, será considerado justificado o não aumento de despesa quando a previsão orçamentária para gastos com pessoal contemplar com o cargo vago que será transformado.

§ 6° A Controladoria Geral deverá emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ao disposto neste artigo subsequente.

Art. 46. Para atendimento ao disposto no inciso II do §1° do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, fica autorizado:

I - a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II - a destinação de recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada à disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções e os provimentos até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária 2023**,** cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores; e

V - a promoção de procedimento de progressão funcional horizontal e vertical dos profissionais da Educação com base na Lei Municipal Complementar nº 1.016/2011, bem como a adequação dos quadros remuneratórios do plano de cargos e salários aos patamares do piso nacional da educação, com os respectivos reflexos nos diversos padrões remuneratórios, utilizando-se das ações orçamentárias da Educação para despesas de pessoal, cuja disponibilidade orçamentária deverá ser garantida através de créditos iniciais e adicionais, bem como seja acompanhada de cálculo de impacto orçamentário-financeiro cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, art. 14 da LRF, devendo observar para o exercício de 2023 o disposto no art. 73, §10 da Lei 9.504, de 1997.

Parágrafo único. Poderá instituir Programa de Recuperação Fiscal no Exercício de 2023, visando o aumento da arrecadação e diminuição do estoque da dívida.

Art. 48. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, e art. 14, I da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50. O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

III - compatibilização das taxas de custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 51. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCA-E do IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022, publicado pelo IBGE à época da apuração da correção.

Art. 52. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ter um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única para o exercício 2023.

Parágrafo único. Os valores apurados no “caput” deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2023 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Parágrafo único. O Orçamento para o exercício 2023 levará em consideração a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES E DOS CONSóRCIOS PÚB LICOS

Art. 56. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 57. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§1º O consórcio adotará no exercício de 2023 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas a fim atender as disposições do art. 50 e incisos da

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 101/2000, e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§2º O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na lei orçamentária.

Art. 58. Na realização das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 59. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata este capítulo, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 60. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 61. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 62. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 63. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 64. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 65. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1.252, de 30 de agosto de 2017, que apreciará e a devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

§1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na sua forma original em duodécimos até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos a anulação de saldos de dotações ainda não comprometidas.

Art. 66. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 67. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 68. Os valores das Metas Fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 69. Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 70. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei, devendo esta promover a limitação de empenho consoante ao disposto no art. 9º desta Lei.

§1º No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental; e
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito

§2º A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

§3º A limitação de empenho deverá observar ainda o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 71. Caberá à Controladoria Geral, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;

Art. 72. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos órgãos, Entidades e Fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado) no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 74. O Poder Executivo publicará por Decreto Municipal o Quadro de Detalhamento da Receita (QDR) e Despesa (QDD), especificando a receita de acordo com a Portaria STN/SOF nº 02/2009 e a despesa de acordo com a Portaria STN nº 467/09, por órgão, unidade, elemento da despesa, função, subfunção, programa, projetos ou atividades e ação do Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, obedecendo aos programas e ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

§1º No encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará á disposição da Câmara Municipal se solicitado, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, §3º da LRF)

§2º Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 75. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados se dará na forma de instruções normativas da Controladoria Geral do Município.

Art. 76. As propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2022 e encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2022, para fins de consolidação na elaboração do orçamento.

Art. 77. A previsão das receitas e a fixação das despesas, da proposta orçamentária para 2023 serão elaboradas a preços correntes e poderão apresentar variações em relação aos valores aqui apresentados.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 1 – Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS DE RESULTADO NOMINAL, PRIMÁRIO E DÍVIDA PÚBLICA
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	205.000.000,00	195.238.095,24	0,0248	211.990.500,00	207.833.823,53	0,0252	218.350.215,00	216.188.331,68	0,0256
Receitas Primárias (I)	204.026.299,00	194.310.760,95	0,0247	210.983.595,80	206.846.662,55	0,0251	217.313.103,67	215.161.488,78	0,0255
Despesa Total	205.000.000,00	195.238.095,24	0,0248	211.990.500,00	207.833.823,53	0,0252	218.350.215,00	216.188.331,68	0,0256
Despesas Primárias (II)	202.795.208,00	193.138.293,33	0,0245	209.710.524,59	205.598.553,52	0,0250	216.001.840,33	213.863.208,25	0,0253
Resultado Primário (I - II)	1.231.091,00	1.172.467,62	0,0001	1.273.071,20	1.248.109,02	0,0002	1.311.263,34	1.298.280,53	0,0002
Resultado Nominal	40.683,35	38.746,05	0,0000	42.070,65	41.245,73	0,0000	43.332,77	42.903,73	0,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	3.809.523,81	0,0005	4.000.000,00	3.921.568,63	0,0005	4.000.000,00	3.960.396,04	0,0005
Dívida Consolidada Líquida	1.396.794,93	1.330.280,88	0,0002	1.444.425,63	1.416.103,56	0,0002	1.487.758,40	1.473.028,12	0,0002

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

D.O.E PARACAMBI
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)
Assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Paracambi - CNPJ 29.138.294/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 2 – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO (RECEITAS PRIMÁRIAS)
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	203.496.399,00	210.435.626,21	216.748.694,99
Receitas Tributárias	19.191.498,00	19.845.928,08	20.441.305,92
IPTU	3.068.495,00	3.173.130,68	3.268.324,60
ISS	11.510.001,00	11.902.492,03	12.259.566,80
ITBI	365.001,00	377.447,53	388.770,96
IRRF	2.901.000,00	2.999.924,10	3.089.921,82
Outras Receitas Tributárias	1.347.001,00	1.392.933,73	1.434.721,75
Receitas de Contribuições	3.113.900,00	3.220.083,99	3.316.686,51
Receitas Previdenciárias	7.000,00	7.238,70	7.455,86
Outras Receitas de Contribuições	3.106.900,00	3.212.845,29	3.309.230,65
Receita Patrimonial Liquida	2.200,00	2.275,02	2.343,27
Receita Patrimonial	132.801,00	137.329,51	141.449,40
(-) Aplicações Financeiras	130.601,00	135.054,49	139.106,13
Transferências Correntes	180.563.601,00	186.720.819,79	192.322.444,39
FPM	36.900.000,00	38.158.290,00	39.303.038,70
ICMS	1.000,00	1.034,10	1.065,12
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	143.662.601,00	148.561.495,69	153.018.340,56
Demais Receitas Correntes	625.200,00	646.519,32	665.914,90
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	625.200,00	646.519,32	665.914,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	530.000,00	548.073,00	564.515,19
Operações de Crédito (III)	100,00	103,41	106,51
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	529.900,00	547.969,59	564.408,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	529.900,00	547.969,59	564.408,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	204.026.299,00	210.983.595,80	217.313.103,67

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 3 – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO (DESPESAS PRIMÁRIAS)
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (VIII)	193.771.871,57	200.379.492,39	206.390.877,16
Pessoal e Encargos Sociais	80.711.436,05	83.463.696,02	85.967.606,90
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	36.193,50	37.279,31
Outras Despesas Correntes	113.025.435,52	116.879.602,87	120.385.990,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	193.736.871,57	200.343.298,89	206.353.597,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.728.128,43	9.025.757,61	9.296.530,34
Investimentos	5.283.336,43	5.463.498,20	5.627.403,15
Inversões Financeiras	1.275.000,00	1.318.477,50	1.358.031,83
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.275.000,00	1.318.477,50	1.358.031,83
Amortização da Dívida (XIV)	2.169.792,00	2.243.781,91	2.311.095,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.558.336,43	6.781.975,70	6.985.434,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.500.000,00	2.585.250,00	2.662.807,50
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	202.795.208,00	209.710.524,59	216.001.840,33

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.231.091,00**	**1.273.071,20**	**1.311.263,34**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 4 – Receita Primária Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA PRIMÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 Realizada	2021 Prevista	2021 Realizada	2022 Prevista
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	178.288.828,15	150.350.230,00	202.602.281,91	184.359.399,00
Receitas Tributárias	17.389.956,36	17.161.200,00	16.288.976,79	18.141.498,00
IPTU	648.641,14	650.000,00	1.546.070,11	518.495,00
ISS	12.074.135,23	9.507.000,00	8.904.451,93	10.510.001,00
ITBI	205.301,09	350.000,00	187.731,19	350.000,00
IRRF	1.071.607,51	1.101.000,00	1.407.401,42	1.101.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.390.271,39	5.553.200,00	4.243.322,14	5.662.002,00
Receitas de Contribuições	2.830.371,88	3.009.000,00	3.233.674,76	3.106.900,00
Receitas Previdenciárias	6.132,48	10.000,00	6.132,48	7.000,00
Outras Receitas de Contribuições	2.824.239,40	2.999.000,00	3.227.542,28	3.099.900,00
Receita Patrimonial Liquida	7.130,69	11.200,00	2.009.118,33	2.200,00
Receita Patrimonial	213.256,05	89.970,00	2.646.553,32	112.801,00
(-) Aplicações Financeiras	206.125,36	78.770,00	637.434,99	110.601,00
Transferências Correntes	157.856.447,93	129.543.630,00	180.756.804,21	162.483.601,00
FPM	25.744.573,17	27.500.000,00	34.668.897,43	30.800.000,00
ICMS	26.963.542,54	24.000.000,00	33.427.374,23	32.000.000,00
Convênios	19.032.116,20	596.000,00	16.040.508,97	7.999.000,00
Outras Transferências Correntes	86.116.216,02	77.447.630,00	96.620.023,58	91.684.601,00
Demais Receitas Correntes	204.921,29	625.200,00	313.707,82	625.200,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	204.921,29	625.200,00	313.707,82	625.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-1.118,00	571.000,00	423.724,40	530.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	100,00	0,00	100,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	423.724,40	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	-1.118,00	570.900,00	0,00	529.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	178.287.710,15	150.921.130,00	202.602.281,91	184.889.299,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 5 – Despesa Primária Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESA PRIMÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 1º)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 Realizada	2021 Prevista	2021 Realizada	2022 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	172.965.330,94	142.733.630,00	191.625.986,00	174.271.871,57
Pessoal e Encargos Sociais	60.754.893,71	60.804.485,00	66.233.502,63	72.311.436,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras Despesas Correntes	112.210.437,23	81.929.145,00	125.392.483,37	101.925.435,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	172.965.330,94	142.733.630,00	191.625.986,00	174.236.871,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.206.490,57	6.731.370,00	7.815.545,82	8.728.128,43
Investimentos	2.535.234,96	3.721.370,00	5.466.310,81	5.283.336,43
Inversões Financeiras	0,00	900.000,00	0,00	1.275.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	900.000,00	0,00	1.275.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.671.255,61	2.110.000,00	2.349.235,01	2.169.792,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.535.234,96	4.621.370,00	5.466.310,81	6.558.336,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	175.500.565,90	147.355.000,00	197.092.296,81	182.795.208,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**2.787.144,25**	**3.566.130,00**	**5.509.985,10**	**2.094.091,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 6 – Resultado Nominal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.757.569,32	44.678.870,36	42.329.635,35	41.603.775,68	42.851.888,95	44.313.138,36	45.642.532,51
DEDUÇÕES (II)	23.981.844,12	27.274.025,24	36.244.630,98	40.247.664,10	41.455.094,02	42.868.712,73	44.154.774,11
Ativo Disponível	24.580.752,47	27.818.491,73	36.871.446,75	41.078.281,37	42.310.629,81	43.753.422,29	45.066.024,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	598.908,35	544.466,49	626.815,77	830.617,27	855.535,79	884.709,56	911.250,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.775.725,20	17.404.845,12	6.085.004,37	1.356.111,58	1.396.794,93	1.444.425,63	1.487.758,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	23.775.725,20	17.404.845,12	6.085.004,37	1.356.111,58	1.396.794,93	1.444.425,63	1.487.758,40

RESULTADO NOMINAL		2020	2021	2022	2023	2024	2025
VALOR		**-6.370.880,08**	**-11.319.840,75**	**-4.728.892,79**	**40.683,35**	**47.630,71**	**43.332,77**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 7 – Compatibilidade entre LDO e LOA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
COMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença
Receita Total	205.000.000,00	205.000.000,00	0,00	211.990.500,00	211.990.500,00	0,00	218.350.215,00	218.350.215,00	0,00
Receitas Primárias (I)	204.026.299,00	204.026.299,00	0,00	210.983.595,80	210.983.595,80	0,00	217.313.103,67	217.313.103,67	0,00
Despesa Total	205.000.000,00	205.000.000,00	0,00	211.990.500,00	211.990.500,00	0,00	218.350.215,00	218.350.215,00	0,00
Despesas Primárias (II)	202.795.208,00	202.795.208,00	0,00	209.710.524,59	209.710.524,59	0,00	216.001.840,33	216.001.840,33	0,00
Resultado Primário (I - II)	1.231.091,00	1.231.091,00	0,00	1.273.071,20	1.273.071,20	0,00	1.311.263,34	1.311.263,34	0,00
Resultado Nominal	40.683,35	40.683,35	0,00	42.070,65	42.070,65	0,00	43.332,77	43.332,77	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.396.794,93	1.396.794,93	0,00	1.444.425,63	1.444.425,63	0,00	1.487.758,40	1.487.758,40	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 8 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				Variação (II – I)	
	I – Metas Previstas	% PIB	II – Metas Realizadas	% PIB	Valor	%
Receita Total	151.000.000,00	0,0185	203.663.441,30	0,0250	52.663.441,30	1,3488
Receitas Primárias (I)	150.921.130,00	0,0185	202.602.281,91	0,0248	51.681.151,91	1,3424
Despesa Total	149.500.000,00	0,0183	199.441.531,82	0,0245	49.941.531,82	1,3341
Despesas Primárias (II)	147.355.000,00	0,0181	197.092.296,81	0,0242	49.737.296,81	1,3375
Resultado Primário (I – II)	3.566.130,00	0,0004	5.509.985,10	0,0007	1.943.855,10	1,5451
Resultado Nominal	-12.962.201,38	-0,0016	-11.319.840,75	-0,0014	1.642.360,63	0,8733
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,0005	2.349.935,00	0,0003	-1.650.065,00	0,5875
Dívida Consolidada Líquida	6.085.004,37	0,0007	3.367.004,50	0,0004	-2.717.999,87	0,5533

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

D.O.E PARACAMBI
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)
Assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Paracambi - CNPJ 29.138.294/0001-02

D.O.E PARACAMBI
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)
Assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Paracambi - CNPJ 29.138.294/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 9 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 9 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	139.694.974,56	151.000.000,00	0,0809	185.000.000,00	0,2252	205.000.000,00	0,1081	211.990.500,00	0,0341	218.350.215,00	0,0300
Receitas Primárias (I)	139.587.598,00	150.921.130,00	0,0812	184.889.299,00	0,2251	204.026.299,00	0,1035	210.983.595,80	0,0341	217.313.103,67	0,0300
Despesa Total	138.800.000,00	149.500.000,00	0,0771	185.000.000,00	0,2375	205.000.000,00	0,1081	211.990.500,00	0,0341	218.350.215,00	0,0300
Despesas Primárias (II)	135.435.001,00	148.855.000,00	0,0991	182.795.208,00	0,2280	202.795.208,00	0,1094	209.710.524,59	0,0341	216.001.840,33	0,0300
Resultado Primário (I – II)	4.152.597,00	2.066.130,00	-0,5024	2.094.091,00	0,0135	1.231.091,00	-0,4121	1.273.071,20	0,0341	1.311.263,34	0,0300
Resultado Nominal	-6.370.880,08	-11.319.840,75	0,7768	-4.728.892,79	-0,5822	40.683,35	-1,0086	42.070,65	0,0341	43.332,77	0,0300
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	17.404.845,12	6.085.004,37	-0,6504	1.356.111,58	-0,7771	1.402.354,98	0,0341	1.444.425,63	0,0300	1.487.758,40	0,0300

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	141.091.924,31	152.510.000,00	0,0809	185.000.000,00	0,2130	195.238.095,24	0,0553	207.833.823,53	0,0645	216.188.331,68	0,0402
Receitas Primárias (I)	140.983.473,98	152.430.341,30	0,0812	184.889.299,00	0,2129	194.310.760,95	0,0510	206.846.662,55	0,0645	215.161.488,78	0,0402
Despesa Total	140.188.000,00	150.995.000,00	0,0771	185.000.000,00	0,2252	195.238.095,24	0,0553	207.833.823,53	0,0645	216.188.331,68	0,0402
Despesas Primárias (II)	136.789.351,01	150.343.550,00	0,0991	182.795.208,00	0,2159	193.138.293,33	0,0566	205.598.553,52	0,0645	213.863.208,25	0,0402
Resultado Primário (I – II)	4.194.122,97	2.086.791,30	-0,5024	2.094.091,00	0,0035	1.172.467,62	-0,4401	1.248.109,02	0,0645	1.298.280,53	0,0402
Resultado Nominal	-6.434.588,88	-11.433.039,16	0,7768	-4.728.892,79	-0,5864	38.746,05	-1,0082	41.245,73	0,0645	42.903,73	0,0402
Dívida Pública Consolidada	4.040.000,00	4.040.000,00	0,0000	4.000.000,00	-0,0099	3.809.523,81	-0,0476	3.921.568,63	0,0294	3.960.396,04	0,0099
Dívida Consolidada Líquida	17.578.893,57	6.145.854,41	-0,6504	1.356.111,58	-0,7793	1.396.794,93	0,0300	1.416.103,56	0,0138	1.473.028,12	0,0402

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 10 – Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Reservas	54.090,63	0,0968	54.090,63	0,1801	0,00	0,0000
Resultado Acumulado	55.829.448,03	99,9032	29.972.187,09	99,8199	31.224.270,27	100,0000
TOTAL	55.883.538,66	100,00	30.026.277,72	100,00	31.224.270,27	100,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

D.O.E PARACAMBI
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)
Assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Paracambi - CNPJ 29.138.294/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 11 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 11 (LRF, art.4o, §2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 12 – Estimativa da Compensação e Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 12 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA				COMPENSAÇÃO
	Tributo	2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - IPTU - SEM RENÚNCIA	**IPTU**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
IPTU - com Renúncia	**IPTU**	**0,00**			
Imposto s/Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais - SEM RENÚNCIA	**ITBI**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ITBI - com Renúncia	**ITBI**	**0,00**			
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN - SEM RENÚNCIA	**ISSQN**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ISSQN - com Renúncia	**ISSQN**	**0,00**			
TOTAL DAS RENÚNCIAS DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF- Demonstrativo 13 – Previsão da Receita e da Despesa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA
2023

AMF - Demonstrativo 13 (Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64) R$ 1,00

RECEITAS	Receitas Já arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**161.664.403,24**	**179.098.860,95**	**203.663.441,30**	**185.000.000,00**	**205.000.000,00**	**211.990.500,00**	**218.350.215,00**
RECEITAS CORRENTES	**172.933.025,50**	**189.825.668,26**	**217.781.250,16**	**197.873.000,00**	**219.893.000,00**	**227.391.351,30**	**234.213.091,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.667.023,66	17.389.956,36	16.288.976,79	18.141.498,00	**20.041.498,00**	**20.724.913,08**	**21.346.660,47**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.202.486,42	2.830.371,88	3.233.674,76	3.106.900,00	**3.106.900,00**	**3.212.845,29**	**3.309.230,65**
RECEITA PATRIMONIAL	827.453,53	213.256,05	2.646.553,32	112.801,00	**132.801,00**	**137.329,51**	**141.449,40**
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	30.000,00	33.514,00	300.000,00	**300.000,00**	**310.230,00**	**319.536,90**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.297.039,92	169.187.162,68	195.298.337,47	175.886.601,00	**195.986.601,00**	**202.669.744,09**	**208.749.836,42**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	939.021,97	174.921,29	280.193,82	325.200,00	**325.200,00**	**336.289,32**	**346.378,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**323.448,00**	**603.907,44**	**423.724,40**	**530.000,00**	**530.000,00**	**548.073,00**	**564.515,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	100,00	**100,00**	**103,41**	**106,51**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	423.724,40	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	323.448,00	603.907,44	0,00	529.900,00	**529.900,00**	**547.969,59**	**564.408,68**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-11.592.070,26**	**-11.330.714,75**	**-14.541.533,26**	**-13.403.000,00**	**-15.423.000,00**	**-15.948.924,30**	**-16.427.392,03**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

D.O.E PARACAMBI
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico
Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)
Assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Paracambi - CNPJ 29.138.294/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

AMF - Demonstrativo 14 – Previsão da Receita e da Despesa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA
2023

AMF - Demonstrativo 14 (Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

DESPESAS	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**157.497.023,38**	**180.671.821,51**	**200.941.531,82**	**259.160.080,51**	**205.000.000,00**	**211.990.500,00**	**218.350.215,00**
DESPESAS CORRENTES	147.334.970,30	172.965.330,94	191.625.986,00	237.225.157,54	**193.771.871,57**	**200.379.492,39**	**206.390.877,16**
DESPESAS DE CAPITAL	8.662.053,08	6.206.490,57	7.815.545,82	19.934.922,97	**8.728.128,43**	**9.025.757,61**	**9.296.530,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	**2.500.000,00**	**2.585.250,00**	**2.662.807,50**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças.

D.O.E PARACAMBI
COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ
DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (https://verificador.iti.gov.br/)
Assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Paracambi - CNPJ 29.138.294/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (IBGE), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Foram retirados dados e indicadores de instituições financeiras reconhecidas, tornando as avaliações realizadas pela Prefeitura Municipal, mais próximas possíveis da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados históricos da Secretaria Municipal de Finanças, aliado a indicadores econômicos e considerando margem de erro, com valores estimados e balizadores da Lei Orçamentária anual.

Indicadores Utilizados

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgadopelo IBGE

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)					
2020[1]	**2021[1]**	**2022[1]**	**2023[2]**	**2024[2]**	**2025[2]**
4,23	3,81	6,82	3,51	3,41	3,00

[1]FONTE: IBGE
[2] Estimativa para o período

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PIB nacional

O PIB nacional foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores referentes à série histórica, projetando-se para os exercícios financeiros vindouros até o ano de 2025 o mesmo índice do IPCA-E.

Informações Complementares

Os índices utilizados para o cálculo foram os das instituições de credibilidade, IBGE e FGV, tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas.

Anexo, foi elaborado quadro contendo as informações que subsidiaram a elaboração do presente projeto de Lei, com a série histórica e projeções para os exercícios vindouros.

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– 2023

(art.4,§3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Introdução

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.4, §3º, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do Orçamento, e também as providências a serem tomadas caso se concretizem. A seguir, o presente Anexo analisará as duas categorias de riscos fiscais do município: riscos fiscais orçamentários e da dívida.

Os Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar à frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA. Sendo observadas, estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

- Decorrentes da Previsão de Receita:

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica, taxa de inflação e a taxa de juros.

Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: o Imposto de Renda e o ISSQN.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e o IPCA-E.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

Concluímos ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou do ganho na arrecadação com variação do nível de atividade econômica e dos índices acima citados, contudo podemos manter um controle rigoroso sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias.

Conforme preconiza o art. 9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira. Sendo assim o município implantará um rígido controle orçamentário e financeiro que possa detectar e corrigir qualquer distorção que eventualmente venha ocorrer nas previsões orçamentárias, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas do município.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

- Decorrentes da Programação da Despesa:

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação de preço, da inflação observada e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. Cabe observar que a maior parte das despesas do município, é de origem constitucional ou legal, e serão fortemente afetadas por mudanças na legislação.

As despesas principais do orçamento fiscal e da seguridade social são as despesas com pessoal e de contribuições previdenciárias, que variam principalmente em função do aumento do salário mínimo, e em decorrência disto, o reajuste acarretará impacto significativo sobre as despesas, que não podemos precisar de quanto será este impacto, pois o índice que fixa este reajuste é de competência exclusiva do Governo Federal.
Concluímos que apesar das dificuldades para fixar com exatidão o volume financeiro dos riscos fiscais, poderemos minimizar ao máximo seu impacto, com ações preventivas de controle na realização da receita e na execução de despesa, e ações corretivas dos desvios orçamentários e financeiros, que por acaso possam acontecer.

AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

- Demandas judiciais contra o Município:

Esta classe de passivos contingentes decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2023. A natureza destas demandas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

judiciais contra o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2023.

No caso do Município Paracambi, os passivos contingentes são de ordens judiciais, trabalhistas ou previdenciárias e cabe à Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações. O levantamento realizado pela PGM apresentou os valores abaixo:

2023 – R$ 4.000.000,00
2024 – R$ 4.000.000,00
2025 – R$ 4.000.000,00
TOTAL:R$12.000.000,00

O município fixará reserva de contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal, bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma decisão desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, os direitos do Município que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Dívida Ativa do Município

Constitui-se contingente ativo do município a dívida ativa da fazenda municipal que encerrou o ano de **2021** com um montante arrecadado de **R$ 1.559.269,97** e **até 30 de setembro de 2022** já foi arrecadado o montante de **R$ 1.146.552,65.**

CONCLUSÃO

Devido os passivos contingentes do município serem na sua maioria de natureza judicial, não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estespassivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)	R$ 1,0
EVENTO	Valor Previsto -2023
PREFEITURA E FUNDOS	
01.Passivos Contingentes	**4.000.000,00**
1.1 - Reclamações Trabalhistas	800.000,00
1.2 - Ações Indenizatórias	3.200.000,00
02.Outros Riscos Fiscais	**3.000.000,00**
2.1 - Intempéries	300.000,00
2.2 - Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00
2.3 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500.000,00
SOMA (1)	**7.000.000,00**
PROVIDENCIAS	
01. Ativos contingentes	-
02. Êxito na Cobrança de Divida Ativa	1.000.000,00
03. Excesso de arrecadação	1.500.000,00
04. Reserva de Contingencia	2.500.000,00
05. Abertura de credito adicional	2.000.000,00
SOMA (2)	**7.000.000,00**
RESULTADO (2-1)	-

FONTE: Departamento de Finanças

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2023

01. Gabinete do Prefeito
02. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
03. Guarda Municipal
04. Superintendência de Defesa Civil
05. Secretaria Municipal de Governo
06. Procuradoria Geral
07. Controladoria Geral
08. Secretaria Municipal de Planejamento
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
10. Secretaria Municipal de Administração
11. Secretaria Municipal de Finanças
12. Secretaria Municipal de Educação e Esportes
14. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15. Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal
16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
17. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
18. Secretaria Municipal de Assistência Social
19. Ouvidoria Municipal
21. Fundo Municipal de Saúde – FMS
22. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
23. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA
24. Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDEDIPI
26. Poder Legislativo
27. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS
29. Fundo Municipal de Meio Ambiente
30. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
31. Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade
33. Fundação de Artes do Município de Paracambi

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

01 – GABINETE DO PREFEITO
órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Gabinete do Prefeito

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM Nota de referência ano 2019: 59,25% Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2009 - Manutenção e Operacionalização do Gabinete da Prefeita	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
2014 - Publicidade, Propaganda e Marketing Institucional	Realizar publicações técnicas e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos; Manutenção de projeto de endomarketing; e Realizar propaganda e marketing a partir de contratação de empresa especializada.	DIVERSOS 01 UNID DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Público, Cidadão, População Local e Visitantes.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9% Percentual de crescimento do número de turistas e fluxo de visitantes em eventos, feiras, passeios ecológicos e pontos turísticos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇAO GOVERNAMENTAL		
2070 - Manutenção e Operacionalização - Turismo	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Manutenção, conservação e adaptação do Espaço Cassino;	01 UNID.
0018 MAIS TURISMO		
1017 - Incentivar o Turismo no Município	Implantação do Planejamento Estratégico de Turismo da Cidade;	DIVERSOS
	Realizar estudos, projetos e obras de revitalização e adequação de espaço para implantar o Centro de Memória e o Museu Municipal da Indústria Têxtil;	01 UNID.
	Realizar estudos, projetos e obras de revitalização e restauração do Casarão da Fazenda do Sabugo;	02 UNID.
	Contratação de empresa especializada para realizar estudo e identificar patrimônios materiais e imateriais do município;	01 UNID.
	Realizar estudos, projetos e obras de Revitalização e adequação de espaço para implantar a Casa de Cultura;	01 UNID.
	Realizar Projeto de Restauração de Estação Férrea de Mario Belo;	01 UNID.
	Implantar o Projeto de Capacitação e Formação de Agentes Sociais de Turismo; e	01 UNID.
	Distribuição de materiais gratuitos educativos e informativos.	10.000 UNID.
0026 MAIS CULTURA		
1103 - Organização De Festas do Calendário Municipal	Realizar o censo cultural da cidade e o cadastro dos artistas locais;	02 UNID.
	Locações de materiais e estruturas diversas para realização dos eventos do calendário municipal;	14 UNID.
	Contratações de Segurança Privada e Contenção de Público	14 UNID.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	para os eventos do calendário municipal;	
	Contração de artistas para realização dos eventos;	DIVERSOS
	Contratação de artistas locais através da Lei Municipal 1.246/2017 para realização dos eventos do calendário;	DIVERSOS
	Realização da Festa do Padroeiro, São Sebastião, em Lages;	01 UNID.
	Realização do evento “Carnaval”;	01 UNID.
	Realização do evento de promoção da região turística do Vale do Café;	01 UNID.
	Realização da Feira Cultural;	01 UNID.
	Realização da Festa dos Padroeiros, São Pedro e São Paulo, Centro;	01 UNID.
	Realização do Aniversário de Emancipação da Cidade;	01 UNID.
	Realização do Reencontro dos Paracambienses;	01 UNID.
	Realização da semana evangélica;	01 UNID.
	Realização de movimentos culturais e populares; e	01 UNID.
	Subvenções Sociais autorizadas em leis municipais	01 UNID.
1112 - Ampliação das atividades teatrais, musicais e de Dança	Manutenção das Cias. Profissionais de dança e teatro;	02 UNID.
	Manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé e Teatro; e	02 UNID.
	Distribuição de materiais gratuitos.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

03 – GUARDA MUNICIPAL
órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Guarda Municipal

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇAO GOVERNAMENTAL		
2010 - Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Realização de capacitações do efetivo da GMP;	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS
2132 - Remuneração e Encargos - Guarda Municipal	Remunerar os agentes da GMP.	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

04 – SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL
órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9% 100% de Sinistros atendidos; 100% de ocorrências atendidas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2011 - Manutenção e Operacionalização – Defesa Civil	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
0103 DEFESA CIVIL (UMDEVERDETODOSPARACOMTODOS)		
1158 - Ações de Prevenção, Proteção e Defesa Civil	Plano Municipal de mapeamento de área de risco elaborado e implantado; Campanhas de educação, proteção e prevenção realizadas; Projeto Defesa Civil nas Escolas realizadas; Capacitação e formação dos agentes voluntários da Defesa Civil realizado; Implantação do Sistema de monitoramento dos eventos naturais; Implantação do Sistema de emissão de alertas, avisos e de evacuação; Implantação de Núcleos Comunitário de Defesa Civil;	UNIDADE DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS UNIDADE UNIDADE DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Governo

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade; Promover ações indispensáveis ao funcionamento eficiente do Centro Municipal de Processamento de Dados e de Sistema Digital Público; e Realizar Publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, População do Município.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2012 - Manutenção e Operacionalização – Governo	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros; Participação em reuniões e eventos fora da sede.	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS
2363 - Manutenção e Operacionalização do Centro de Processamento de Dados (CPD)	Estudo de viabilidade para implantação do Projeto Cidade Digital; Aquisição e reposição do Material permanente; Aquisição de materiais de consumo para escritório e limpeza; Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações; e Contratação de serviços especializados e aquisição de softwares.	01 UNID. DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
2005 - Divulgação dos Atos Oficiais	Realizar publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

06 – PROCURADORIA GERAL

órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Procuradoria Geral

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Servidor Público e Cidadão.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%; ✓ 100% Operacional CCMP.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2016 - Manutenção e Operacionalização - PGM	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Realizar estudo de Plano de Cargos, Carreiras e Salários; e	01 UNID.
	Implantar o Sistema de Cobrança da Dívida Ativa.	01 UNID.
0111 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI (CCMP) – Procuradoria Geral do Município		
2094 - Pagamentos de Precatórios Judiciais	Pagamento de Sentenças Judiciais.	100%
2095 - Pagamentos de Custas e Despesas Processuais	Pagar custas e despesas processuais.	100%
2303 - Pagamentos de RPV	Pagar requisições de pequeno valor.	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

07 – CONTROLADORIA GERAL

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Controladoria Geral

Objetivo:
1. Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade administrativa, modernizando-a para atender as demandas da Administração Pública e da sociedade, bem como para consecução.de suas atividades e funções como Unidade Central de Controle Interno, no âmbito do Sistema de Controle Interno da Administração Pública direta municipal. 2. Capacitação (interna e externa) e difusor de conhecimento técnico, nos diversos assuntos relacionados ao Controle Interno.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal. Sociedade.
Indicadores:
Unidade Operacionalizada. Ações realizadas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2017- Manutenção e Operacionalização - CGM	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Serviços de pesquisa e comparação de preços praticados no setor público, prestado por empresas especializadas através de ferramenta eletrônica; e Implementar processo eletrônico de digitalização e armazenamento de documentos a partir de contratação de empresas especializadas.	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS DIVERSOS
2327 - Participação e Realização de Cursos de Atualização	Capacitação dos servidores da CGM através da participação em palestras, seminários, simpósios, oficinas, cursos e pós-graduação nos diversos assuntos relacionados ao Controle Interno, utilizando-se, quando necessário, da aquisição, reposição e manutenção de equipamentos, material de consumo e permanente, contratação de serviços, bem como de diárias e gastos de locomoção, para consecução da ação; e Promover capacitação dos servidores dos demais órgãos municipais através da ministração de palestras, seminários, simpósios, oficinas, cursos nos diversos assuntos relacionados ao Controle Interno, utilizando-se, quando necessário, da aquisição, reposição e manutenção de equipamentos, material de consumo e permanente, contratação de serviços, bem como de diárias e gastos de locomoção, para consecução da ação.	DIVERSOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento

Objetivo:
Elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento municipal, incluindo o planejamento urbano com a implementação do Plano Diretor e controle das ações urbanísticas, de expansão do perímetro urbano, e da ocupação e uso do perímetro urbano, com o auxílio das demais Secretarias; coordenar a elaboração das peças orçamentárias do município e dos projetos de saneamento básico; coordenar a elaboração e execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária, bem como coordenar e monitorar os procedimentos relacionados à captação de recursos e a celebração convênios de interesse da Administração, entre outros conforme Lei Complementar n° 1.383/2019.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM - Nota de referência ano 2019: 59,25% - Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9% 100% LDO elaborada; 100% PPA revisado e Monitorado; Reuniões do NIP Realizadas; 100% Plataforma + Brasil e outros sistemas Operacionalizados; 100% CAUC Monitorado

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇAO GOVERNAMENTAL		
2018 - Manutenção e Operacionalização- Planejamento	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Participação em reuniões e eventos fora da sede; e	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS
0108 PLANEJAMENTOESTRATEGICOINTEGRADO(PEI) – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2362 - Planejamento Integrado	Monitoramento de programas de outros Entes e Entidades para a formalização de parceria (convênios) para obtenção de transferências voluntárias; Promoção de audiências e consultas públicas para o planejamento com gestão democrática; Promoção de reuniões e coleta de dados com os órgãos municipais para a elaboração das diretrizes orçamentárias; Capacitações e auxílio aos respectivos órgãos para a formalização de planos municipais setoriais;	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
0109 DESENVOLVIMENTOURBANO INTEGRADO– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2374 - Plano de Requalificação Urbana	Leis Complementares ao Plano Diretor elaboradas; Estudos e Diagnósticos de Planejamento Urbano Elaborados; Conferência das Cidades Realizada; Projetos Arquitetônicos/Urbanísticos Elaborados; Elaborar Projetos e estudos para requalificar próprios municipais, observando os requisitos legais de acessibilidade; Contratação de empresa especializada em digitalização de Mapas e Plantas;	DIVERSOS 02 UNID. 01 UNID. DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
	Contratação de serviços topográficos georreferenciados; Licenciamento de softwares; e Código de Obras revisado.	DIVERSOS DIVERSOS 01 UNID.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Objetivo:
Desenvolver, promover e implantar projetos e ações relacionados às políticas públicas de fortalecimento e a expansão das atividades econômicas relativas à indústria e o comércio no Município, bem como fomentar o desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego renda por meio da qualificação profissional e da articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, entre outros conforme Lei Complementar n° 1.387/2019.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, População, Empresários.
Indicadores:
Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Cidade Iluminada. Índice desemprego. Taxa de emprego por faixa etária.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2022 - Manutenção e Operacionalização - Desenvolvimento	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Participação em reuniões e eventos fora da sede;	DIVERSOS
	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SUDEPAR; e	01 UNID
	Manutenção da Junta Comercial.	01 UNID
0110 MAIS DESENVOLVIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
2361 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico da Cidade	Campanha de Divulgação dos elementos favoráveis ao investimento no Distrito Industrial;	DIVERSOS
	Manutenção da Sala do empreendedor com aquisições de bens de consumo, permanente e contratações de serviço;	DIVERSOS
	Realizar Qualificações Profissionais e de estímulo ao Empreendedorismo;	DIVERSOS
	Realizar o Censo Empresarial;	UNIDADE
	Realizar estudos e projetos para a execução de serviços de manutenção, conservação e adaptação do Complexo da Antiga Fábrica Brasil Industrial;	DIVERSOS
	Realizar estudos e projetos para a execução de serviços de manutenção, conservação e adaptação dos Núcleos Industriais; e	02 UNID
	Implementação de concessões de direito real de uso de terrenos, mediante prévia licitação, e sua posterior fiscalização	DIVERSOS
0022 CIDADE ILUMINADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
2373 - Projetos de Eficiência Energética Fomentados	Promoção de chamamentos públicos para a seleção de empresa legalmente habilitada para a execução de serviços de conservação de energia (ESCO's), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes com vistas a representar o Município em chamadas públicas da concessionária de energia elétrica no âmbito PROPEE, com a elaboração dos estudos e diagnósticos necessários.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Objetivo:
Promover, orientar e controlar a execução de Políticas de Administração de Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, de Documentação e Arquivo e de Guarda e Proteção dos Bens, entre outros conforme Lei Complementar n° 1.388/2019.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal. Servidores.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2024 - Manutenção e Operacionalização - Administração	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
2169 - Remuneração e Encargos	Vencimentos e Vantagens fixas de servidores; Obrigações patronais; Indenizações Trabalhistas; Estudos de viabilidade para elaboração de projeto de lei visando implantar Auxilio Alimentação; Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado; Auxilio Transporte; Realização de Estudo para elaboração Plano de Cargos e Salários; Obrigações Tributárias e Contributivas; e	100% 100% 100% UNIDADE 100% 100% 100% 100%
	Estudos de viabilidade para elaboração de projeto de lei visando implantar bolsas para estágio remunerado.	UNIDADE
1131 - Programa de Segurança do Trabalho	Capacitação do servidor; e Realizar atendimentos aos servidores.	01 UND 100%
1094 - Modernizar o arquivamento dos processos e documentos oficiais	Implementar processo eletrônico de microfilmagem, digitalização e armazenamento de documentos; Realizar Projeto para instalação de um novo arquivo geral e municipal.	01 UND 01 UND
1097 - Implantação do Plano de Saúde, Odontológico e Funeral	Convênios Firmados para adesão facultativa.	100%
1021 - Realização de Concurso Público	Realização de estudo para levantamento de demandas e vagas ociosas; e	01UNID.
	Realização de concurso público.	01 UNID.
1022 - Implantação da Previdência Própria	Realizar Estudo de Viabilidade.	01 UNID.
1156 - Modernizar Sistema de Almoxarifado	Realizar Estudo de Ampliação do Almoxarifado.	01 UNID.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Finanças

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade administrativa, modernizando-a para atender novas demandas da Administração Pública e da Sociedade. Modernizar a Administração Pública para melhor atender a sociedade.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal
Indicadores:
Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Modernização da Administração Pública.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2026 - Manutenção e Operacionalização - Finanças	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Operacionalização do sistema tributário/financeiro.	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS
0007 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
1093 - Informatização e Modernização da Administração Tributária e Financeira	Aquisição/reposição de equipamentos	DIVERSOS
1095 - Promover a Modernização das Atividades de Fiscalização	Promover a revisão do Código Tributário Municipal; e Promover a Captação de recursos nas Agências Oficiais de Crédito.	01 UNID. 01 UNID.
1033 - Promover a Recuperação de Créditos Tributários	Promover a recuperação de créditos tributários.	30%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objetivo:

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, garantir o desenvolvimento da Educação Municipal assegurando os atuais princípios e fins da educação brasileira, constante na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº. 9.394/96.

Propor e coordenar a implantação, execução e avaliação de políticas públicas de Educação, definidas nas metas do Plano Municipal de Educação que respondam às demandas e necessidades da sociedade local visando à melhoria da qualidade de ensino em100% (cem por cento) das Unidades Escolares Municipais.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

- 100% das unidades operacionalizada

- Número de Atendimentos Públicos preconizados na Educação Básica

Atender as Metas do Plano Municipal de Educação:

- Taxa de 50% de frequência à creche – população de 0 a 3 anos TOTAL 1.766; Meta 01 indicador 1A

- Taxa de 100% de frequência à escola – população de 4 a 5 anos TOTAL 982; Meta 01 indicador 1B -

- Taxa de 100% de frequência à escola – população de 6 a 14 anos TOTAL 5.946; Meta 02

- Indicador do IDEB 5,7 do ensino fundamental anos iniciais e Indicador do IDEB 5.5 do ensino fundamental anos finais; Meta 7

- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 100% de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. Meta 04

- Atender 100% dos Conselhos da Educação.

- Fortalecer e dar publicidade ao atos e resoluções dos Conselhos pertinentes a educação.

- Capacitar 100% dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0029 EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO NOTA DEZ)		
1056 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGóGICO	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente	100% ALUNOS ATENDIDOS
	Distribuição de uniformes e ou materiais pedagógicos para alunos e ou profissionais da Educação.	100% ALUNOS ATENDIDOS
	Serviços para o atender as necessidades	100% ALUNOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação	ATENDIDOS
	Aquisição e reposição de material permanente	100% ALUNOS ATENDIDOS
1057 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	Adquirir materiais de consumo em geral	21 ESCOLAS
	Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção.	21 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
1058 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Aquisição de veículos diversos	DIVERSOS
1060 - INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente em geral.	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática.	21 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de material permanente	21 ESCOLAS
1062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS	Contratação de Firma Especializada para obras e instalações.	02 QUADRAS
1063 - REFORMA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Adquirir materiais de consumo em geral;	3 QUADRAS
	Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção;	3 QUADRAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e	3 QUADRAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	3 QUADRAS
1069 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Contratação de Firma Especializada para obras e instalações	01 CRECHE
1104 -REVITALIZAÇÃO /IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL E VOLANTE	Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente em geral para as Biblioteca.	3 UNIDADES
	Serviços essenciais para manutenção, recuperação, reforma, construção, revitalização e ou capacitação e treinamento.	3 UNIDADES
1152 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (FNDE/MEC/PAR)	Aquisição de Mobiliário Escolar.	21 ESCOLAS
	Aquisição de Equipamentos Domésticos/Utensílios de	21 ESCOLAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Cozinha.	
	Equipamentos para Climatização das Unidades de Ensino.	21 ESCOLAS
	Construção de Unidades de Ensino	03 ESCOLAS
2029 - ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	Pagar empréstimos e dívidas	PAGAR 100 % DÍVIDAS
2030 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	Devolução de recursos quando necessário.	NÃO SE APLICA
	Despesas com passagens e locomoção	DIVERSAS
	Adquirir de materiais de consumo, escritório, limpeza, expediente e outros.	21 ESCOLAS
	Serviços essenciais para o atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação.	21 ESCOLAS
	Serviços essenciais para manutenção, recuperação, construção e melhoria dos Prédios Públicos da SMEE..	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática.	21 ESCOLAS
	Adquirir materiais didáticos e pedagógicos.	21 ESCOLAS
	Taxas de Contribuição Undime.	01 CONTRIBUIÇÃO
	Aquisição e reposição de material permanente.	21 ESCOLAS
2033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros	
	Distribuição de materiais gratuitos.	
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes	16 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos da Quadras Esportivas	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

2034 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - FUNDEB PROFESSORES	Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais. Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais de educação Pagar Auxílio-Transporte Promoção da progressão funcional dos profissionais da educação conforme legislação específica.	100% SERVIDOR
2035 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS	Aquisição de materiais e serviços.	7 EVENTOS REALIZADOS
2036 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Aquisição e manutenção de veículos Aquisição e reposição de material de Consumo de peças em geral. Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender na manutenção dos veículos, lanternagem e ou funilarias Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes Locação de veículos Serviços de seguros em geral.	100% DA FROTA 100% DA FROTA 100% DA FROTA 100% DA FROTA 08 VEÍCULOS 100% DA FROTA
2176 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - EDUCAÇÃO	Contratar servidores por tempo determinado; Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais; Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; Pagar Auxílio-transporte	100% SERVIDOR 100% SERVIDOR 100% SERVIDOR 100% SERVIDOR
2032 - MERENDA ESCOLAR	Adquirir gêneros alimentícios para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.	100% ALUNOS
2037 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS	Locação de ônibus.	03 VEÍCULOS
2311 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - FUNDEB APOIO	Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais.	100% SERVIDOR
	Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais de educação	100% SERVIDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Pagar Auxílio-transporte	100%
	Promoção da progressão funcional dos profissionais da educação conforme legislação específica.	100% SERVIDOR
2338 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - PROFESSORES (CRECHE)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais	100% SERVIDOR
	Promoção da progressão funcional dos profissionais da educação conforme legislação específica.	100% SERVIDOR
2339 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - PROFESSORES (PRÉ ESCOLAR)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais	100% SERVIDOR
	Promoção da progressão funcional dos profissionais da educação conforme legislação específica.	100% SERVIDOR
2342 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - APOIO (CRECHE)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais	100% SERVIDOR
	Promoção da progressão funcional dos profissionais da educação conforme legislação específica.	100% SERVIDOR
2343 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - APOIO (PRÉ ESCOLAR)	Remunerar Pessoal e Vantagens Fixas	100% SERVIDOR
	Obrigações Patronais	100% SERVIDOR
	Promoção da progressão funcional dos profissionais da educação conforme legislação específica.	100% SERVIDOR
2346 - MANUTENÇÃO DO PROG. MUNICIPAL PRÉ ESCOLAR	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros. Distribuição de materiais gratuitos	21 ESCOLAS 21 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	21 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros	21 ESCOLAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais.	21 ESCOLAS
2347 - MANUTENÇÃO DO PROG. MUNICIPAL DE CRECHES	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros.	21 ESCOLAS
	Distribuição de materiais gratuitos.	21 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes	21 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção.	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
	Aquisição de Mobiliários (FNDE/MEC/PAR)	21 ESCOLAS
2348 - MANUTENÇÃO DO PROG. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros.	21 ESCOLAS
	Distribuição de materiais gratuitos.	21 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes	21 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção	21 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	21 ESCOLAS
2349 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROG. MUNICIPAL EJA	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, limpeza, obras, combustíveis e outros. Distribuição de materiais gratuitos.	03 ESCOLAS
	Serviços essenciais em manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	03 ESCOLAS
	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes	03 ESCOLAS
	Adquirir material de consumo para obras de reformas, ampliação e ou construção	03 ESCOLAS
	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	03 ESCOLAS
0106 C0NTROLE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
2005 - DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS	Contratação de serviços para Publicação	ATOS PUBLICADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

		S
2335 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza. Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho	01 CONSELHO ATENDIDO 01 CONSELHO ATENDIDO
2336 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza. Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	01 CONSELHO ATENDIDO 01 CONSELHO ATENDIDO
2337 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza. Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	01 CONSELHO ATENDIDO 01 CONSELHO ATENDIDO
0115 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
1151 - FORMAÇÃO PEDAGóGICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente. Distribuição de materiais gratuitos. Contratação de firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação.	100% SERVIDOR 100% SERVIDOR 100% SERVIDOR
0107 PARACAMBI ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
2360 - Manutenção e Operacionalização – Superintendência de Esportes	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
1041 - Construção de Complexos Esportivos e de Lazer	Adquirir materiais de consumo em geral; Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes; Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros;	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza, obras, instalações e outros; e	DIVERSOS
	Estudo para implantação de complexo poliesportivo no município.	01 UNID.
1154 - Incentivo ao Esporte	Aquisição e reposição de materiais de consumo e desportivos;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de alimentação em geral;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material permanente desportivo;	DIVERSOS
	Distribuir gratuitamente materiais e ou bens;	DIVERSOS
	Contratação de Associações Desportivas;	01 UNID.
	Contratação de firma especializada em Arbitragem;	01 UNID.
	Campeonatos realizados;	DIVERSOS
	Eventos realizados;	DIVERSOS
	Contratar firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais;	01 UNID.
	Seleção e concessão de bolsa atleta; e	DIVERSOS
	Criação e manutenção de seleções municipais de esportes coletivos para participação em torneios.	DIVERSOS
2377 - Subvenções para eventos desportivos **-** Esporte	Subvenções realizadas	DIVERSOS
2351 - Remuneração e Encargos **-** Esporte	Contratar servidores por tempo determinado;	DIVERSOS
	Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais;	100%
	Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e	100%
	Pagar Auxílio-Transporte.	100%
0012 ESPORTE PARA TODOS		
1153 - Festival de Esportes	Promoção, divulgação, aquisição de materiais esportivos e uniformes para realização do Festival de Esportes.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objetivo:
Promover a gestão das políticas municipais relativas a obras e serviços necessários à infraestrutura urbana do Município, entre outras conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.327/2018 e suas alterações da Lei Complementar 1.390/2019.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal. População do Município.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%; ✓ Ampliar coleta seletiva em 30%; Ampliar em 10% a abrangência da limpeza pública; ✓ Aumentar a coleta de Esgoto de 34,3% para 60%; ✓ Aumentar Tratamento de Esgoto de 0% para 100% do coletado; ✓ Aumentar a cobertura de abastecimento de água tratada de 72,5% para 82%; e ✓ Aumentar em 20% áreas infraestruturadas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2046 - Manutenção e Operacionalização - Obras	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros; e Promover a participação de servidores da Secretaria de Obras em reuniões e eventos externos.	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS
0008 LIXO ZERO		
2047 - Operacionalização dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, a partir de contratação e gestão de serviços realizados.	01 UNID.
0017 RECONSTRUINDO O MUNICÍPIO		
1138 - Prevenção em Área de Risco de Desastres	Obras e intervenções emergenciais realizadas.	DIVERSOS
2352 - Implantação, manutenção e conservação de espaços Públicos	Implantação, recuperação e manutenção de espaços públicos e praças;	DIVERSOS
2364 - Implantação e Manutenção do Sistema de Mobilidade	Malha cicloviária implantada; Realização de serviços de implantação e manutenção de abrigo de ônibus; e	400m 05 UNID.
	Realização de serviços de implantação e manutenção de bicicletários	02 UNID.
2365 - Manutenção, Recuperação e Implantação de Infraestrutura Urbana	Serviços de implantação e manutenção de pontes e passarelas realizadas; Serviços e obras realizadas em encostas e taludes; Serviços de ampliação, manutenção e limpeza do sistema de drenagem de águas pluviais realizadas;	17 UNID. 200 m² 1000m

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Serviços de manutenção, limpeza e obras de canalização e retificação de rios, córregos e canais realizados; Serviços de recuperação, manutenção e implantação de pavimentos realizados; Serviços de recuperação, implantação e manutenção de calçadas públicas realizadas; Serviços e obras de ampliação, remanejamento e manutenção de rede de esgoto sanitário realizados; Serviços e obras de ampliação e remanejamento e manutenção do sistema de rede de água realizados; Serviços e obras de ampliação e remanejamento e manutenção de poços e reservatórios de águas realizados; Acompanhamento e monitoramento das operações das ETEs realizados; e Implantação, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Periurbano e Rural.	2000m 3000 m² 3000 m² 289m 173m 03 UNID. 03 UNID. 200 UNID.
1073 - Implantação de Pavimentação, Drenagem, Saneamento	Obras e serviços de infraestrutura urbana para atendimento ao convênio 906186 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (LEI MUNICIPAL Nº 1.611)	Obras implantadas
0022 CIDADE ILUMINADA		
1078 - Expansão/Modernização da Rede de Iluminação Pública	Contrato mantido e gerido.	01UNID

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

15 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES MUNICIPAL

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes Municipal.

Objetivo:
Planejar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar a política municipal dos transportes, a engenharia de tráfego, a regulação e controle dos serviços municipais de' transportes coletivos de passageiros, táxis" veículos de carga e outros, conforme Lei Municipal nº 1.346/2018.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal e População.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%; ✓ Implantar 100% o Estacionamento Rotativo; e ✓ Diminuir em 70% as Ocorrências de Trânsito.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2048 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Transporte	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Manutenção da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI);	01 UNID.
	Diárias para atender demandas da Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEPI).	DIVERSOS
0014 TRANSITO AMIGO		
1045 - Campanha de Educação no Trânsito	Realizar Campanhas de Educação no Trânsito;	03 eventos
2366 - Manutenção, Operacionalização da Mobilidade Urbana e Dispositivos de Segurança Viária	Contrato de Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal Operacionalizado;	01 UNID.
	Dispositivos de Controle de Velocidade Implantados;	12 UNID.
	Manutenção de Rotatórias;	04 UNID
	Manutenção, Adaptação e Adequação das Sinalizações Verticais e Horizontais das vias e logradouros Públicos;	100% Da Via.
	Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros;	01 UNID.
2317 - Programa Estadual de Integração a Segurança	Manutenção e operacionalização do Convênio PROEIS.	01 UNID.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade. A proteção e a utilização do Bioma da Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social, fazendo-se cumprir a legislação vigente, em especial as determinações do Plano Diretor Municipal, o Código Florestal, a Lei Federal da Mata Atlântica e o SNUC. Implantar a gestão integrada de resíduos sólidos quanto à destinação correta dos resíduos, a recuperação do lixão, a operacionalização da coleta seletiva municipal e a gestão das áreas verdes. Promover ações de Educação Ambiental e de difusão de informação para os diferentes usuários de recursos naturais, para que os utilizem de forma responsável, garantindo-lhes sustentabilidade e promovendo a qualidade de vida da população de Paracambi. Implantar procedimento de licenciamento ambiental para empreendimentos de impactos locais.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal.
Indicadores:
Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Taxa de Cobertura dos Serviços de Coleta do Resíduo Sólido. Taxa de Cobertura da Coleta Seletiva. Número de Eventos Realizados. Número de licenças emitidas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2052 - Manutenção e Operacionalização – Meio Ambiente	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Cursos de capacitação e atualização;	DIVERSOS
	Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS
0011 PARACAMBI MAIS VERDE		
2328 - Implementação e Manutenção do Parque do Curió	Serviços de Manutenção, Limpeza, Preservação e Conservação das Trilhas e de todo Parque;	DIVERSOS
	Aquisição de Materiais para Manutenção, Limpeza, preservação e conservação do Parque;	DIVERSOS
	Manutenção da Sede do Parque do Curió;	DIVERSOS
	Área da unidade ampliada e regulamentada; e	100%
	Aquisição e manutenção de Materiais Permanentes.	DIVERSOS
1159 - IMPLANTAR AÇÕES PARA REFLORESTAMENTO, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANAS	Elaboração do Plano Municipal e Conservação da Mata Atlântica	UNIDADE
	Elaboração de Projeto de Restauração Florestal;	UNIDADE
	Elaboração de estudo e Levantamento de Inventário Arbóreo Urbano;	UNIDADE
	Serviços Diversos para Instalação, Manutenção, Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

1160 - IMPLANTAR, OPERACIONALIZAR E CRIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Criação de RPPN	02 UNIDADES
	Criação de Refúgio da Vida Silvestre	UNIDADE
0072 CONTROLE AMBIENTAL - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2367 - SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL OPERACIONALIZADO E MANTIDO	Implantação do Sistema;	UNIDADE
	Cursos de capacitação;	DIVERSOS
	Aquisição de equipamentos permanentes;	DIVERSOS
	Aquisição de insumos; e	DIVERSOS
	Elaboração, Implementação e Monitoramento de um Plano Básico Ambiental.	UNIDADE
2358 - MANEJO DE FAUNA SILVESTRE	Realização de Campanhas de Educação Ambiental voltados para fauna.	
	Treinamento de técnicos especializados em manejo de fauna;	DIVERSOS
	Aquisição e manutenção de materiais permanentes e de manejo;	DIVERSOS
	Contratação de empresa especializada em manejo de fauna; e	UNIDADE
	Projeto de Prevenção de Acidentes na RJ Implantado e mantido.	UNIDADE
2368 - CENTRO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL OPERACIONALIZADO E MANTIDO	Manutenção da sede de fiscalização ambiental;	UNIDADE
	Campanhas de controle de Queimadas	DIVERSOS
	Campanhas de conscientização contra maus-tratos de animais domésticos realizadas; e	DIVERSOS
	Contratação de empresa especializada em apreensão e custódia de animais de médio e grande porte	UNIDADE
0113 PROGRAMA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS		
2369 - RECURSOS HIDRICOS AVALIADOS, MONITORADOS E ANALISADOS	Plano Municipal de Conservação e Preservação das Faixas Marginais implantado;	UNIDADE
	Empresa especializada em avaliação, monitoramento e análise de fatores ambientais em recursos hídricos contratada;	UNIDADE
	Projeto de Levantamento e Conservação das Nascentes; e	UNIDADE
	Programa Municipal de Saneamento Básico Implantado	UNIDADE
0112 EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
2332 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS	Programa Municipal de Educação Ambiental	UNIDADE
	Manutenção e Operacionalização da Sala Verde Parque;	UNIDADE
	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental; e	DIVERSOS
	Capacitação de equipe, estagiários e voluntários.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo:
Coordenar, controlar e executar a Política Agrícola e Fundiária do município de Paracambi prevista pela Lei Orgânica Municipal de Paracambi, de 05 de abril de 1990, bem como outras ações relacionadas à temática de desenvolvimento sustentável rural, conforme Lei Complementar nº 1.313/2018.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal e Produtores Rurais.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%; ✓ Alimentos inspecionados e comercializados para merenda escolar; ✓ Produtores rurais atendidos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2059 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Participação em reuniões e eventos fora da sede	UNIDADE MANTIDA
0025 MAIS ALIMENTOS		
2370 - Implantação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal	Implantação do Serviço de Inspeção Manutenção do espaço físico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	01 UNID 01 UNID
	Implementação do Calendário Sanitário	01 UNID
2372 - Estimular atividade leiteira de qualidade no município	Orientação técnica para aspectos sanitários da produção e melhoramento genético de rebanho os Produtores	DIVERSOS
2371 - Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável	Recuperação e conservação do Sistema Viário Rural	90km
	Manutenção, inclusive combustível e revisões periódicas, da Frota Operacional	05 UNID
	Aquisição de Patrulha Mecanizada	02 UNID
	Aquisição de Pick-up	01 UNID
	Apoio técnico e Extensão Rural	DIVERSOS
	Fomentar implantação de Sistemas Agroflorestais	DIVERSOS
	Comemoração ao dia do agricultor familiar	01 UNID
	Promover encontros, palestras e capacitações para os produtores e jovens rurais visando o fortalecimento da agricultura familiar	DIVERSOS
	Aquisição e manutenção de caminhão baú	01 UNID
	Implantação e manutenção de agroindústria	01 UNID
	Implantação do Sistema de Atendimento Ganha Tempo Rural	01 UNID
	Operacionalização do consórcio intermunicipal de agricultura da baixada fluminense	01 UNID

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo:
Regulamentar,coordenar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e da Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social e outros conforme Lei Complementar n° 1.340/2018.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal, Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no município. População do município, e de outros.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%; ✓ Redução em 30% as ocorrências que precisam de interferência do Conselho Tutelar; Conselhos 100% Operacionalizados; Unidades CREAS, CRAS e CEAM 100% Operacionalizadas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2067 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Participação em reuniões e eventos fora da sede administrativa	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS
2236 - Remuneração e Encargos – Assistência Social.	Remuneração e Encargos; Avaliação e Monitoramento do Desempenho Funcional e Setorial.	100% 100%
0044 CUIDANDO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2085 - Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; Aquisição e reposição do Material permanente Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas	UNIDADE MANTIDA DIVERSOS DIVERSOS
2247 - Manutenção e Operacionalização - CMDCA.	Realização das Reuniões do Conselho – mensais, ordinárias, e extraordinárias.	12 REUNIÕES
0013 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA/ PROTEÇÃO COMUNITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1125 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.	Unidades de atendimento à população dotadas de equipamentos e mobiliários, adquiridos com recursos provenientes de Convênio com o Governo Federal e contrapartida do município.	UNIDADE
1126 - Construção de Unidade para Alocação do CREAS.	Unidade própria, construída com recursos provenientes de Convênios.	UNIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

19 – OUVIDORIA MUNICIPAL

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Ouvidoria Municipal

Objetivo:
Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, fiscalizar atos praticados por servidores públicos do município de Paracambi ou agentes públicos, entre outros conforme a Lei Complementar n° 1.381/2019.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal e Sociedade.
Indicadores:
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2069 - Manutenção e Operacionalização – Ouvidoria	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros Central do Cidadão Implantada e Operacionalizada.	UNIDADE MANTIDA 01 UND.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

21 – FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE

órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Objetivo:
Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade e outros conforme Lei Municipal nº 576/2001, e promover a Gestão eficiente do Fundo Municipal de Saúde, visando construir um Sistema que tenha como principio básico proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, buscando soluções e alternativas que atendam os anseios e reivindicações da população, entre outros, conforme Lei Ordinária n° 308/1994.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal e População.
Indicadores:
✓ Elevar o índice i-saúde/IEGM de 58% para 60,9% (Fonte: TCE-RJ)

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0015 SAÚDE EM ALTA		
1021 - Realização de Concurso Público	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de concurso.	01 UNID
1081 - Construção, ampliação, reforma e modernização das Unidades de Saúde	Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria das Unidades Básicas de Saúde para melhor atender às necessidades da População; Compra de Equipamentos E Material Permanente; Construção do Centro de Zoonoses; e Reforma e Ampliação da Emergência HMADG.	04 UNID DIVERSOS 01 UNID 01 UNID
1084 - Construção, Ampliação, reforma e manutenção da Maternidade Municipal - MAC	Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria da Unidade Básica de Saúde para melhor atender às necessidades da População; e Compra de Equipamentos E Material Permanente.	01 UNID DIVERSOS
1085 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro de Reabilitação - MAC	Construção do Centro de Reabilitação; Compra de Equipamentos E Material Permanente; e Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos.	01 UNID DIVERSOS DIVERSOS
1150 - Ações urgentes e imprevisíveis decorrente de calamidade pública	Aquisição e reposição de Material De Consumo; Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e Compra de Equipamentos E Material Permanente.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
2045 - Manutenção e Operacionalização - Saúde	Treinamento e Capacitação de Pessoal; Aquisição e reposição de material de consumo; e Compra de equipamentos e material permanente.	12 UNID DIVERSOS DIVERSOS
2105 - Manut. e operacionalização da rede de assist. hospitalar e ambulatorial	Treinamento e Capacitação de Pessoal; Aquisição e reposição de Material De Consumo; Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos;	03 UNID DIVERSOS 37 UNID

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Obras e instalações diversas; Compra de Equipamentos E Material Permanente; Aquisição de Veículos; e Aquisição de Ambulância.	08 UND DIVERSOS 06 UNID 01 UNID
2184 - Remuneração e encargos - FMS	Vencimentos E Vantagens Fixas – Servidores; e Obrigações Patronais e Trabalhistas dos Servidores.	100% 100%
2186 - Manutenção e operacionalização da gestão do sistema de vigilância sanitária	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza	DIVERSOS
2187 - Manutenção e Operacionalização - Zoonose	Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses; Aquisição e reposição de material de consumo; e Compra de Equipamentos e Material Permanente.	01 UNID. DIVERSOS DIVERSOS
2189 - Manutenção das ações de prevenção e controle das DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; e Compra de Equipamentos e Material Permanente.	DIVERSOS DIVERSOS
2191 - Implementação da gestão do sistema de atenção básica a saúde	Aquisição e reposição de Material De Consumo; Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; Compra de Equipamentos E Material Permanente; e Reestruturação do programa da DANTS.	DIVERSOS 01 UNID DIVERSOS 01 UNID
2278 - Manutenção e operacionalização - CONSELHO DE SAÚDE	Treinamento e Capacitação de Pessoal; Aquisição e reposição de Material De Consumo; e Compra de Equipamentos E Material Permanente.	01 UNID DIVERSOS DIVERSOS
2294 - Bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação para o Programa Mais Médico	Auxílio alimentação programa mais médicos do Governo federal; e Auxílio Moradia programa mais médicos do Governo federal.	02 UNID 02 UNID
2298 - Promoção das ações de nutrição e alimentação	Aquisição e reposição de Material De Consumo.	DIVERSOS
2300 - Manutenção e operacionalização da assistência farmacêutica	Aquisição e reposição de Material De Consumo.	DIVERSOS
2301 - Manutenção e Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	. Aquisição e reposição de Material De Consumo; Compra de Equipamentos e Material Permanente; e	DIVERSOS DIVERSOS
2319 - Manutenção das despesas de mandados judiciais (bens e serviços por encomendas)	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Diversos. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Conforme Mandados Judiciais.	01 UNID DIVERSOS
2325 - Manutenção da contratualização de serviços complementares à saúde - MAC/FAEC	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Diversos.	2 UNID
2326 - Manutenção de Operacionalização do programa SAMU 192 - MAC	Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos. Aquisição e reposição de Material De Consumo; e Compra de Equipamentos E Material Permanente.	2 UNID DIVERSOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo:

- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social visando ampliar e melhorar Programas, Projetos e Ações do SUAS, aplicados e desenvolvidos pela SMAS, que buscam reduzir os riscos sociais e econômicos das famílias;
- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento ao indivíduo portador de deficiência e suas famílias;
- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos;
- Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social na Gestão dos Programas do SUAS nas Proteções Sociais Básica e Especial, dos Governos Federal e Estadual; Atender à população carente com Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal 1.119/14;
- Gestão eficiente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento à população vulnerável; recém-nascidos de famílias em vulnerabilidade social; mulheres do município em situação de violência.
- Promover ações de proteção, amparo e acolhimento às populações em situações de violação de direitos, através dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal 1.119/14, e da Gestão dos Programas do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal;
- Fornecer condições estruturais e materiais para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

Publico Alvo:

População do município e de outros; Recém-nascidos do município e suas famílias; Gestantes; Crianças de 0 a 6 anos e suas famílias; Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; Crianças/Adolescentes institucionalizados pelo Poder Judiciário. Demanda oriunda do Poder Judiciário.

Indicadores:

Índices de desemprego; de desenvolvimento humano; de pessoas portadoras de deficiência física; de natalidade; de enfermidade; de mortalidade e desnutrição infantis; de beneficiários do Bolsa Família; de beneficiários de aluguel social; de violência conta a mulher; de número de Atendimento Público. Assim como outros indicadores sociais e econômicos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0016 PROTEÇÃO SOCIAL TOTAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2314 - Gestão do SUAS – Índice de gestão descentralizada – IGD SUAS	Gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS	100%
2073 - Benefícios de Prestação Continuada – BPC	Identificação e acompanhamento da pessoa beneficiada com BPC, em idade escolar.	100%
2270 - Manutenção do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – AICA	Acolher crianças e adolescentes institucionalizados por ordem judicial; Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	100% 01 Unidade 01 Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

2068 - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Integral à Família na Proteção Básica – FEAS	Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;	10.500 famílias
	Promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;	10.500 famílias
	Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;	10.500 famílias
	Apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;	10.500 famílias
	Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;	10.500 famílias
	Fortalecer as redes sociais de apoio da família;	10.500 famílias
	Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	10.500 famílias
	Prevenir agravamentos;	10.500 famílias
	Concessão de benefícios eventuais disciplinados pela Lei Municipal nº 1.119/2014 e respectiva Resolução CMAS;	Diversos
	Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e	03 Unidades
	Unidades de Atendimento atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	01 Unidade Móvel
2103 - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF FEDERAL	Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;	10.500 famílias
	Promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;	10.500 famílias
	Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;	10.500 famílias
	Apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;	10.500 famílias
	Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	10.500 famílias
	Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;	10.500 famílias
	Prevenir agravamentos;	
	Reduzir a incidência e prevenir a reincidência de violações de	10.500

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	direitos;	famílias
	Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;	03 Unidades
	Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção	01 Unidade Móvel
2313 - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Especial a Família e Indivíduos – PAEFI ESTADUAL (FEAS)	Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;	DIVERSOS
	Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando a preservação de sua integridade física e psicológica;	DIVERSOS
	Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;	DIVERSOS
	Fortalecer as redes sociais de apoio da família;	DIVERSOS
	Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	DIVERSOS
	Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;	DIVERSOS
	Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;	DIVERSOS
	Concessão de benefícios eventuais disciplinados pela Lei Municipal nº 1.119/2014, e respectiva Resolução CMAS;	DIVERSOS
	Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e	01 Unidade
	Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	01 Unidade
2318 - Manutenção e Operacionalização do Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – Alta e Média Complexidade e Medidas Socioeducativas – PAEFI / MSE / FNAS.	Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;	DIVERSOS
	Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;	DIVERSOS
	Fortalecer as redes sociais de apoio da família;	DIVERSOS
	Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	DIVERSOS
	Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;	DIVERSOS
	Prevenir agravamentos;	DIVERSOS
	Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e Unidades atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	01 Unidade 01 Unidade
2101 - Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF	Atendimento e acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Programa.	100%
2244 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Assistência Social	Reuniões do Conselho Realizadas – (mensais, ordinárias, e extraordinárias)	12 Reuniões
1114 - Manutenção e Operacionalização do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; Apoiar a preparação para o nascimento da criança; Fortalecer as competências dos pais em seu papel de cuidado e educação dos filhos; Fortalecer vínculos afetivos e comunitários; Colaborar no exercício da função protetiva; Enriquecer o repertório de atividades lúdicas e de interação entre todos os membros da família; Facilitar o acesso à segurança de renda e serviços de que necessitem; Visitas domiciliares a gestantes e crianças com até 36 meses e suas famílias; e Visitas domiciliares as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.	200 gestantes/ crianças de 0 a 6 anos 200 visitas/mês 200 visitas/mês
2243 - Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CEAM-SV	Atendimento a mulher em situação de risco com acompanhamento psicossocial; Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	DIVERSOS 01 Unidade 01 Unidade
0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2084 - Assistência ao Recém-nascido	Assistência Social ao Recém Nascido com acompanhamento psicossocial às famílias; e Atender com Bem, Material ou Serviço aos recém-nascidos de famílias vulneráveis.	DIVERSOS 130 KITS
1009 - Apoiar Entidades não Governamentais de Assistência	Atendimento à pessoa portadora de deficiência, com a possibilidade de formalização de convênio com entidade não governamental de assistência social; Subvencionar Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos.	85 atendimentos / mês 01 Subvenção
1012 - Combater a Miséria, Fome e Carência Nutricional de Famílias em Situação de Pobreza.	Concessão de Cesta Básica a famílias necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

	1.119/2014; e Concessão de Leite Integral a crianças necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.321/2018;	40.500 litros de leite doados
2242 - Concessão de Passagens a Viajantes de Outros Estados	Concessão de Passagens Intermunicipais para pessoas em situação de rua, de vulnerabilidade social, e migrantes.	DIVERSOS
2280 - Manutenção do Programa de Atendimento à População Residente em Áreas de Risco	Moradia temporária para famílias eventualmente desabrigadas, através de concessão de Benefício Eventual de Aluguel Social.	DIVERSOS
2076 - Concessão de Assistência Funeral	Concessão de Auxílio Funeral de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.119/2014; e Atender com Bem, Material ou Serviço, prestando auxílio a famílias carentes.	DIVERSOS DIVERSOS
1140 - Emergência COVID-19 – Acolhimento	Abrigamento em unidades específicas, destinadas ao acolhimento de população em situação de rua, de migrantes e idosos em situação de grande vulnerabilidade, e de mulheres em situação de violência doméstica.	DIVERSOS
1141 - Emergência COVID-19 – EPI FMAS	Aquisição e distribuição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), para todos os funcionários da Rede SUAS municipal. Em atendimento à Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020.	DIVERSOS
1139 - SIGTV – Estruturação Custeio – FNAS	Incremento temporário às transferências automáticas e regulares do FNAS, para fins de custeio das ações e programas tipificados na rede socioassistencial.	DIVERSOS
1161 - SIGTV – Estruturação Investimento – FNAS	Investimento em Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, destinados à execução dos Programas e Ações das Proteções Sociais Básica e Especial.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

23 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo:
Gestão eficiente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando promover Programas, Projetos e Ações que busquem garantir os direitos das crianças e dos adolescentes nos diferentes estágios de desenvolvimento social.
Publico Alvo:
População do Município até 17 anos de idade.
Indicadores:
Taxa de Atendimento à Criança. Taxa de Atendimento ao Adolescente.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0013 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (PROTEGENDO NOSSA GENTE) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2282 - Manutenção e adequação do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Fundo operacionalizado.	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

24 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Objetivo:
Gestão eficiente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa, visando implementar políticas de assistência ao idoso.
Publico Alvo:
População idosa do município
Indicadores:
Fundo 100% operacional.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0023 IDADE MELHOR - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
2086 - Manutenção e operacionalização – FUNDEDIPI	Fundo operacionalizado Campanhas realizada Conselho operacionalizado Projetos realizados.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

26 – PODER LEGISLATIVO
órgão: Câmara Municipal
Unidade: LEGISLATIVO

Objetivo:
Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das suas atividades.
Publico Alvo:
Administração Legislativa.
Indicadores:
Atividades legislativas 100% realizadas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0030 GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO		
2001 - Manutenção do Plenário da Câmara	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações; Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
1064 - Modernização e Ampliação das Instalações da Câmara	Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e Obras realizadas.	DIVERSOS DIVERSOS
1068 - Informatização da Câmara	Aquisição de equipamentos de informática;	DIVERSOS
1100 - Microfilmagem do Acervo Documental do Município	Contratação de empresa especializada em microfilmagem; e Aquisição de equipamentos.	01 UNID DIVERSOS
2002 - Encargos com a Previdência Social	Realizar pagamento de obrigações patronais.	100%
2006 - Manutenção de Veículos Automotores	Realizar a manutenção dos veículos da Câmara, incluindo combustível e revisões periódicas; e Aquisição de veículo.	DIVERSOS 01 UNID
2065 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas e Legislativas	Capacitação do servidor; Participação em reuniões e eventos fora da sede; e Aquisição de equipamentos.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
2113 - Pagamento dos Vencimentos e Encargos da Câmara	Pagamentos dos vencimentos e encargos dos servidores.	100%
2007 - Remuneração e Encargos com Inativos e Pensionistas	Remuneração e encargos de inativos e pensionistas.	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

27 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Objetivo:
Proporcionar apoio e suporte financeiro à implantação de programas habitacionais voltados para a população de baixa renda, conforme institui a LEI MUNICIPAL N° 915/2008.
Publico Alvo:
População Socioeconomicamente Vulnerável do Município.
Indicadores:
Atender em 30% o Cadastro Municipal

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0003 HABITACIONALDEINTERESSESOCIAL(MORARBEM) - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
2155 - Elaboração de Projetos de Regularização Urbana e Melhorias Habitacionais em Áreas de Esp. Interesse Social	Projetos de regularização fundiária em AEIS realizados.	02 UNID.
1019 - Construção de Casas Populares	Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura gratuita; Convênios firmados para Construções de Habitações de Interesse Social; Distribuição Gratuita de Material de Construção Civil as Famílias Vulneráveis; Realização de Cadastro de demanda habitacional; e Projetos de reforma de condomínios populares .	DIVERSOS 02 UNID. DIVERSOS 01 UNID. 02 UNID.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

29 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objetivo:
Ressarcir e prevenir danos causados ao meio ambiente, desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade da população local, e outros conforme Lei Municipal Nº 951/2010.
Publico Alvo:
População do Município.
Indicadores:
Aumentar em 30% a Coleta Seletiva 100% Taxa de participação no Consórcio

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2357 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Aquisição e reposição do Material permanente; Aquisição e reposição de material de escritório; Cursos de capacitação e atualização; Participação em reuniões e eventos fora da sede; e Coffee Break em eventos do Conselho e reunião do mesmo.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS
0069 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SóLIDOS		
2222 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SóLIDOS URBANOS	Rateio pela participação em Consórcio Público de Resíduos Sólidos; Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Termo de Encerramento do Antigo Aterro Controlado; e Redução da Poluição Causada por Descarte Final Inadequado de Resíduo Sólido Urbano- RSU e Resíduo da Construção Civil - RCC.	UND. UND. UND. UND.
2359 - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA	Programa Municipal de Coleta Seletiva implantado e mantido; e Redução de Descarte Inadequado de Resíduos Sólidos Recicláveis.	UND. UND.
0011 – PARACAMBI MAIS VERDE		
2356 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL CHICO MENDES	Construção de Nova Unidade; Produção de Mudas; Banco de Sementes; Aquisição de material permanente; e Aquisição de material de consumo.	UND. DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Objetivo:
Planejar e executar as políticas públicas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, e de economia solidária, em âmbito municipal, dentre outros conforme a Lei Complementar n° 1.341/ 2018.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal e Cidadão
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%; ✓ SINE 100% Operacionalizado.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2263 - Manutenção e operacionalização – Trabalho, Emprego e Renda;	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
	Treinamento e Capacitação de servidores; e	DIVERSOS
	Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS
2316 - Manutenção e operacionalização – da Economia Solidária Municipal	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos;	DIVERSOS
	Manutenção de Feira da Economia Solidária;	DIVERSOS
	Aquisição de material de consumo e permanente;	DIVERSOS
	Manutenção do Conselho Municipal de Economia Solidária (CMES), realizando reuniões, ordinárias, extraordinárias, capacitação dos conselheiros para gestão participativa, seminários de formação; e	UND.
	Participação em reuniões e eventos fora da sede.	DIVERSOS
0114- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA PROFISSIONAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
2375 - Implantação do programa mun. de qualificação prof. e suporte ao trabalhador	Aquisição e reposição do Material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição do Material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS
	Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;	DIVERSOS
	Treinamento e Capacitação de servidores;	DIVERSOS
	Realização de eventos, palestras, seminários e cursos de atualização e capacitação profissional;	DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Secretaria Municipal de Qualidade da Vida da Terceira Idade

Objetivo:
Desenvolver o conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas. De acordo com o que determina o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003) e Lei Municipal n.º1.068/2013.
Publico Alvo:
Administração Pública Municipal e População Idosa.
Indicadores:
✓ Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM / Nota de referência ano 2019: 59,25% / Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%;

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2275 - Manutenção e operacionalização- Qualidade de Vida da Terceira Idade	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
0023 IDADE MELHOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE		
2376 - Centro de Convivência do Idoso	Compra de material permanente; Aquisição de material de ginástica, massoterapia e fisioterapia; Aquisição de jogos Lúdicos, de raciocínio, tabuleiro e de mesa; Realização de eventos, palestras, seminários e cursos de atualização profissional; Distribuição de material gratuito (uniformes); Aquisição e reposição de material de consumo, expediente, de escritório e limpeza. Participação de eventos fora da sede.	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

33 – FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

órgão : Prefeitura Municipal de Paracambi
Unidade: Fundação de Artes do Município de Paracambi

Objetivo:
Incentivar e promover junto a população as artes teatrais, musicais e de dança e cultura de um modo geral, visando o incentivo a essas atividades de cunho artísticos, cultural e educacional, valorizando as artes e culturas locais e regionais.
Publico Alvo:
População Paracambiense.
Indicadores:
Aumentar em 40% o numero de matriculas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0026 DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
1137 - Implantação e Operacionalização da FUNAP	Manter a unidade orçamentária dotada de material de consumo; equipamentos e material permanente; e contratação de serviços de pessoa física e jurídica a fim de garantir um ambiente organizacional favorável à realização dos projetos e atividades, inclusive a realização de serviços de manutenção, conservação e adaptação de imóveis e veículos próprios, ou locação de bens de terceiros	UNIDADE MANTIDA
2354 - Pagamento de Salários Encargos - FUNAP	Pagamento dos servidores	100%
2355 - Manutenção e Operacionalização Escolas de Música/Dança e Teatro	Implementação e manutenção das Cias. Profissionais de dança, teatro. Reforma e manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé, Teatro. Manutenção da escola de música Villa Lobos; e Realização de estudo de necessidade para elaboração/implantação de projeto de teatro municipal.	03 UNID 03 UNID 01 UNID 01 UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Consolidado
Anexo III (j) – Demonstrativo de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

PREVISÃO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	**10.000.000,00**
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	4.000.000,00
(-) Aumento referente a Transferências FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	**5.000.000,00**
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	**5.000.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas pela PPP	
Margem Líquida de Expansão de DPCC (V) = (III-IV)	**5.000.000,00**